

TERMO DE REFERÊNCIA

Campinas, 17 de julho de 2025.

1. OBJETO

Aquisição de 5 (cinco) monitores BIVOLT de 40 polegadas, 5 (cinco) teclados padrão ABNT2 com conexão USB e 5 (cinco) mouses ópticos com conexão USB, para uso na sala de monitoramento da DISEG – Divisão de Segurança, visando atender à visualização das imagens captadas pelo novo sistema de videomonitoramento no Cemitério da Saudade e áreas adjacentes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente aquisição visa atender à necessidade de infraestrutura da DISEG quanto à visualização, em tempo real, das imagens provenientes de 75 (setenta e cinco) câmeras que serão instaladas no perímetro do Cemitério da Saudade, incluindo áreas como o prédio administrativo, sala de velório, entradas e saídas de veículos e funcionários, rampa de velório, hall da Difun e plano funerário.

2.2. O fornecimento dos equipamentos permitirá a estruturação da central de monitoramento, garantindo maior controle, segurança patrimonial e resposta rápida às ocorrências nos ambientes monitorados.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Item	Descrição / Especificação Técnica	S.I.M.	Unidade	Quantidade
1	Monitor de 40" BIVOLT com as seguintes características mínimas: resolução 4K Ultra HD (3840 x 2160 pixels), taxa de atualização mínima de 120Hz, painel com tecnologia IPS ou superior, tipo de tela OLED ou LED, com no mínimo 2 entradas HDMI 2.0, 1 entrada USB e entradas opcionais (VGA/DVI), bivolt automático.	—	Unidade	5
2	Teclado padrão ABNT2 , com interface USB, conexão plug and play, cor preta, resistente a respingos, compatível com sistemas operacionais Windows e Linux.	—	Unidade	5
3	Mouse óptico USB , 1000 DPI ou superior, com 2 botões + scroll, design ambidestro, conexão plug and play.	—	Unidade	5

4. DO FORNECIMENTO

4.1. A execução do objeto será efetuada mediante expedição de "Empenho Prévio" por parte da SETEC – Serviços Técnicos Gerais.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SETEC, localizado na Praça Voluntários de 32, s/n.º, Bairro Ponte Preta – Campinas/SP, de segunda a sexta-feira, das 9h às 12h e das 13h às 16h30, exceto feriados.

4.3. O fornecedor será obrigado a substituir, às suas expensas, os materiais que estiverem em desacordo com o termo de referência ou apresentarem defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após comunicação da SETEC, via e-mail ou ofício.

4.4. O prazo de entrega será de até 5 (cinco) dias corridos a contar da formalização do pedido (empenho), com prévio agendamento com o Almoxarifado.

5. GARANTIA

5.1. Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo pela SETEC.

5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou conserto dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação ou funcionamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos após comunicação formal da SETEC.

5.3. O fornecedor deverá informar os canais de atendimento técnico e procedimentos para acionamento da garantia no momento da entrega dos produtos.

6. VALOR ESTIMADO

6.1. O custo estimado será indicado pelo Setor de Compras em etapa posterior, por meio de pesquisa de mercado.

6.2. A dotação orçamentária será informada posteriormente pelo Departamento Financeiro.

7. DO PAGAMENTO

7.1. A SETEC efetuará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos e da apresentação da Nota Fiscal, após conferência e aceite da área requisitante.

7.2. O pagamento será realizado por depósito bancário em conta corrente da empresa fornecedora, conforme dados apresentados na proposta.

7.3. A SETEC deduzirá quaisquer valores cobrados indevidamente.

7.4. Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os materiais entregues e/ou serviços prestados, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto será dado apenas quando da nova entrega, o que, consequentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1 Efetuar a entrega dos materiais e/ou prestação de serviços em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Autarquia, em estrita observância as especificações da proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

8.1.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Autarquia, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, o material ou produto com avarias ou defeitos e/ou os serviços prestados em desacordo com o contratado;

8.1.4 Comunicar à Autarquia, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/prestação, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.6 Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A Contratante obriga-se a:

9.1.1 Receber provisoriamente os materiais/serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Documento assinado eletronicamente por **SINVAL JOSE SILVA ARAUJO**, **Gerente**, em 17/07/2025, às 11:39, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15496182** e o código CRC **F5A764E4**.

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS
Praça Voluntários de 32, s/n - Bairro Ponte Preta - CEP 13041-900 - Campinas - SP

SETEC-PRESIDENCIA

DESPACHO

Campinas, 15 de agosto de 2025.

À

DAF

Autorizo a realização da despesa. Encaminho para prosseguimento.



Documento assinado eletronicamente por **ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA**, **Presidente**, em 15/08/2025, às 10:08, conforme art. 10 do Decreto 18.702 de 13 de abril de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.campinas.sp.gov.br/verifica> informando o código verificador **15820228** e o código CRC **82808B24**.